

**LEI MUNICIPAL Nº. 635/2025.**

**CERTIDÃO**


Certifico, que o (a) presente Lei  
foi publicado (a) nos Termos do Art. 97  
Inciso Alínea 'B' da Constituição Estadual  
combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica  
Municipal, nesta data.

**EMENTA:** Dispõe sobre adequação da  
legislação municipal ao novo Salário-  
Mínimo Nacional e dá outras providências.

Lagoa do Ouro : 27.03.25 **Wagner Costa Matias**

Secretário de Controle Interno

Portaria nº 10/2025

  
Secretaria de Administração

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro – PE, no uso de suas atribuições  
legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa do Ouro aprovou e EU SANCIONO a  
seguinte lei:

**Art. 1º.** O Vencimento Base dos servidores efetivos e comissionados do  
Município de Lagoa do Ouro não poderá ser inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos  
e dezoito reais).

**Art. 2º.** O dia de trabalho passará a ser de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta  
centavos) e o valor da hora trabalhada corresponderá a R\$ 6,90 (seis reais e noventa  
centavos).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação  
orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício  
2025 e seguintes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

  
**EDSON LOPES CAVALCANTE**  
Prefeito

